

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre, por um lado, como

### PRIMEIRO OUTORGANTE:

A Câmara Municipal de Ponte de Lima, com o NIF 506811913 neste ato representado pelo Eng. Victor Mendes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, com sede na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima.

e, por outro lado, como

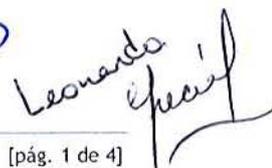
### SEGUNDO OUTORGANTE:

A Associação "Soy Niño, Sou Criança", com NIF 510 431 445, neste ato representada pela Dr.ª Grécia Rodriguez e pelo Dr. Leonardo de Albuquerque, com sede na Quinta da Fonte Cova, 195, 3.º D.to Trás, 4980-548 Ponte da Barca.

### CONSIDERANDO QUE:

O projeto 'Clube Rádio Escolar' tem como objetivo criar uma prática educomunicacional sensibilizadora, que convoque a participação das crianças em ações promotoras de cidadania infantil. Pretende alcançar como resultados, conquistas fundamentais para o Município de Ponte de Lima em matéria de cidadania com as gerações mais jovens, tais como:

- Criar um espaço educomunicativo de cooperação onde as crianças sejam estimuladas a pensar, propor e serem ativas na vida social, ambiental e cultural da vila de Ponte de Lima.
- Que as crianças envolvidas construam um tecido de relações intra e inter geracional num ambiente solidário e lúdico onde possam experimentar um espírito de curiosidade pela comunicação responsável, a natureza, a literatura, as artes e a história, entre outros temas de interesse.
- Que todos os estímulos representem aprendizagens significativas de reforço às atividades escolares.





- Que o compromisso da comunicação estabeleça pontes inspiradoras e mobilizadoras para motivar os trabalhos radiofónicos e impressões.
- Que ao realizar passeios exploratórios as crianças possam dialogar e fazer leituras sobre diferentes contextos de vida das crianças de ontem e de hoje.
- Que as crianças possam produzir histórias narradas e desenhadas, poesias, audiotextos que tenham como motivação a natureza, os direitos, as culturas infantis e factos que as preocupem.
- Que possa gerar-se um processo de abertura para o fortalecimento da amizade, do respeito à diferença e ao diálogo intercultural.

## O projeto

É celebrado e, reciprocamente aceite, o presente protocolo de cooperação, que se regerá pelo estabelecido nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Finalidades e Objetivos)

O presente Protocolo tem por finalidade definir e enquadrar as bases gerais do relacionamento entre as duas entidades signatárias e estabelecer as consequentes formas de cooperação, com vista a um aproveitamento recíproco das potencialidades e recursos de ambas, visando os seguintes objetivos:

a) A realização de projetos e atividades de interesse comum.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### (Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente Protocolo será assegurada pelos representantes legais de ambas as instituições ou por quem estes nomearem mandarem para esse fim.

2. O presente Protocolo será complementado por programas anuais, que serão ratificados pelos representantes legais de ambas as instituições.





3. Os programas referidos no número anterior estabelecerão as ações específicas de cooperação a levar a cabo anualmente, devendo determinar o tipo de contrapartidas mútuas.

### CLAUSULA TERCEIRA

#### (Competências)

1. Compete à Associação "Soy Niño, Sou Criança":

- a) Definir, em articulação com o Município de Ponte de Lima, o plano de trabalhos;
- b) Promover e realizar sessões de trabalho regulares, tendo em vista a harmonização de procedimentos e a partilha de informação entre as diferentes entidades envolvidas na fase experimental;
- c) Assegurar o desenvolvimento funcional do projeto com as crianças do 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico da EB/23 António Feijó;
- d) Criar as condições necessárias para o desenvolvimento do projeto;

2. Compete ao Município de Ponte de Lima:

- a) A validação das especificações funcionais do projeto;
- b) A promoção e divulgação das iniciativas desenvolvidas no projeto;
- c) Apoiar os responsáveis pelo projeto com uma verba total de 4.000 €, cujo valor será disponibilizado de forma faseada, retribuído em três tranches (fevereiro, abril e junho), mediante apresentação de recibo e entrega de relatório.

### CLAUSULA QUARTA

#### (Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de oito meses, salvo denúncia por qualquer das partes, comunicada por escrito, com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

Leonardo  
Feijó



## CLAUSULA QUINTA

### (Suspensão)

- a) Assiste a qualquer das partes o direito de, em caso de incumprimento das respetivas obrigações, suspender a prestação da cooperação estabelecida no presente protocolo.
- b) Para efeitos do número anterior, as partes deverão comunicar, por escrito, a suspensão da colaboração e respetivos fundamentos, com a antecedência mínima de trinta dias.

## CLAUSULA SEXTA

### (Disposições Finais)

Este protocolo e seu anexo apenas poderão ser modificados ou alterados por documento escrito assinado pelas Partes.

O presente Protocolo foi feito em triplicado ficando um original, devidamente assinado, na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte de Lima, \_\_\_\_\_ de 2019

Câmara Municipal de Ponte de Lima

A blue ink signature of Eng. Victor Mendes, written over a horizontal line.

(Eng. Victor Mendes)

Associação "Soy Niño, Sou Criança"



A black ink signature of Dr. Grécia Rodriguez, written over a horizontal line.

(Dr. Grécia Rodriguez)

A black ink signature of Dr. Leonardo de Albuquerque, written over a horizontal line.

(Dr. Leonardo de Albuquerque)